

COMO CONCORRER À BOLSA RENOVAÇÃO INGRESSANTE EM 2018/1

1. Abrir no portal do aluno requerimento “Bolsa Renovação” do dia **13/11/2017** até o dia **17/11/2017**. O prazo para a abertura de requerimento poderá ser encerrado antecipadamente pelo Fadergs se todas as bolsas disponíveis forem preenchidas, desde que sejam cumpridos todos os requisitos do presente edital.
2. Anexar no requerimento o formulário “Bolsa Renovação Ingressante em 2018/1” devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório.
3. As bolsas serão concedidas conforme a ordem de solicitação (abertura dos requerimentos), desde que cumpridos todos os requisitos deste Regulamento.
4. O resultado será divulgado através de parecer no requerimento a partir do dia **20/11/2017**.
5. O acadêmico deverá efetuar o pagamento da matrícula até o dia **27/11/2017**.
6. Para concorrer à bolsa Renovação Ingressante é fundamental o cumprimento do Regulamento abaixo.

REGULAMENTO BOLSA RENOVAÇÃO INGRESSANTE 2018/1

O Centro Universitário – Fadergs torna público o Regulamento de Bolsa Renovação Ingressante em 2018/1, que serão distribuídas conforme a ordem de solicitação, desde que cumpridos os requisitos deste Regulamento.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 1º - Com base neste Regulamento, o Fadergs concederá **50** (cinquenta) Bolsas Renovação Ingressante **40%** (quarenta por cento) para alunos veteranos do Fadergs, conforme as regras constantes no presente Regulamento.

Art. 2º - Constituem requisitos para a obtenção da Bolsa Renovação Ingressante:

- I. Ser aluno e ter ingressado no Fadergs em 2017/2 (matrícula inicial).
- II. Solicitar a bolsa por meio de requerimento no portal do aluno até o dia **17/11/2017**.
- III. Realizar a matrícula até o dia **24/11/2017**.
- IV. Efetuar o pagamento da matrícula até o dia **27/11/2017**.
- V. Não possuir pendência financeira com o Fadergs até a data da solicitação da bolsa, conforme item II acima.
- VI. Não gozar de qualquer bolsa, incentivo, benefício ou financiamento concedidos pelo Poder Público ou por ente privado.

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA BOLSA

Art. 3º - O aluno interessado deverá abrir requerimento exclusivamente por meio do portal do aluno até o dia 17/11/2017, acompanhado o formulário “Bolsa Renovação Ingressante em 2018/1” devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório (formulário disponível em <https://www.Fadergs.edu.br/bolsas-e-financiamentos-veteranos>).

Parágrafo único: Será indeferido o requerimento desprovido do formulário ou se preenchido inadequadamente. Neste caso o candidato poderá formalizar novo requerimento, desde que respeitados os prazos previstos neste Regulamento.

CARACTERÍSTICAS DO BENEFÍCIO

Art. 4º - A bolsa Bolsa Renovação Ingressante incidirá apenas sobre parcelas regulares da mensalidade, a contar do deferimento da solicitação pelo Fadergs, não contemplando parcela de matrícula promocional, que possui valor fixo, de disciplinas cursadas em modo intensivo, de cursos de extensão e de serviços solicitados em caráter especial, bem como sobre custos com material didático, taxas acadêmicas ou taxas da biblioteca.

Art. 5º- O aluno deverá permanecer matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos durante todo o semestre 2018/1.

Art. 6º - Perderá automaticamente o benefício o aluno que cancelar ou trancar a matrícula, que receber, conforme previsto no Regimento Interno da Instituição, qualquer penalidade administrativa por comportamento inadequado, ou que por qualquer outro motivo perder o vínculo acadêmico com o Fadergs.

Art. 7º - O desconto não será cumulativo com outras bolsas e benefícios, inclusive os oferecidos pelo Fadergs. Assim, caso o aluno seja beneficiário de algum incentivo deverá fazer a opção por apenas um deles.

Art. 8º - O benefício incidirá sobre a(s) parcela(s) vencida(s) do semestre 2018/1, a contar do deferimento da solicitação pelo Fadergs. Portanto, a bolsa não será concedida retroativamente para as parcelas já pagas ou vencidas.

Art. 9º - O benefício é válido apenas para o semestre 2018/1, observado o previsto no art. 1º deste Regulamento.

Art. 10º - O benefício não contemplará parcela de matrícula promocional, que possui valor fixo, bem como de disciplinas cursadas em modo intensivo, de cursos de extensão e de serviços solicitados em caráter especial, bem como sobre custos com material didático, taxas acadêmicas ou taxas da biblioteca.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11º - Os alunos que atenderem aos requisitos deste Regulamento e forem contemplados com a bolsa Bolsa Renovação Ingressante 2018/1 serão informados por meio de parecer no requerimento aberto para concorrer à bolsa Bolsa Renovação Ingressante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - O não cumprimento das cláusulas previstas neste Regulamento implicará no automático cancelamento do benefício, sem qualquer aviso prévio por parte do Fadergs.

Art. 13º - A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará no imediato encerramento do incentivo e sujeitará o aluno às penalidades previstas no Código Penal e ao ressarcimento do valor correspondente ao desconto das mensalidades usufruído.

Art. 14º - Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo Fadergs.

Porto Alegre/RS, 10 de novembro de 2017

Centro Universitário - Fadergs